



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, ainda, o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações, Lei Complementar nº. 02/2002, em especial seus artigos 14, 15, 16 e 17, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 22, de 16 de fevereiro de 2022, que instituiu a comissão municipal de valores imobiliários;

CONSIDERANDO a necessidade de regular e estabelecer parâmetros para o procedimento de avaliação de imóveis para efeitos de desapropriação, locação, indenização, estimativa, arbitramento, concessão e revisão de tributos imobiliários, inclusive ITBI, e para diagnóstico e revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários vigente no Município;

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores constitui peça fundamental na aplicação da política fiscal e da justiça tributária, princípio constitucional;

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, de interesse de toda sociedade, deve revestir-se de qualidade técnica do mais alto grau, de modo que possa representar, com a máxima fidelidade, a realidade imobiliária do Município e servir de instrumento a serem utilizadas pelas mais diversas áreas ligadas à avaliação imobiliária;

CONSIDERANDO que a avaliação de imóveis deve observar as técnicas vigentes, em especial a NBR 14.653-2, da ABNT, com metodologia que emprega o método comparativo direto de mercado para os imóveis por natureza ou territoriais e do método de reprodução para as construções, que será apresentado para a presente Comissão, os estudos e proposições elaborados dentro da técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicável para avaliação, crítica e trabalhos conclusivos de análise e avaliação de um novo modelo;

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas e as manifestações do Ministério Público, bem como o Plano de Contas Contábil e a ampliação da Fiscalização e Auditorias do TCE-MG no exercício da Arrecadação Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração objetiva a participação e contribuição permanente da sociedade, especialmente por seus representantes legalmente constituídos no debate, na troca de informações e no oferecimento de subsídios que permitam elaborar um documento da mais alta qualidade e com ampla participação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Complementar nº. 02/2002, alterada pela Lei Complementar nº. 85/2022, a qual atualizou a Planta Genérica de Valores de Itamogi e estabeleceu a promoção de estudos técnicos pelo Executivo Municipal, atento às normas técnicas da ABNT, de diagnóstico dos valores praticados no mercado imobiliário municipal e a situação de conformidade dos valores presentes no Cadastro Técnico Fiscal Imobiliário, **com periodicidade não superior a 4 anos**, e propor à Câmara Municipal sua revisão com uma nova Planta Genérica de Valores.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto na legislação mencionada acima, em especial no Código Tributário Municipal, e em observância ao Decreto nº. 22, de 16 de fevereiro de 2022, o qual instituiu a comissão municipal de valores imobiliários, altera-se a composição dos membros da CVI, passando o art. 4º do referido Decreto ter a seguinte redação:

“Art. 4º. – A Comissão, a ser presidida pelo primeiro nomeado, será constituída dos seguintes membros:

- **Secretário Municipal de Fazenda – Rafael Augusto Volpi Silva;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Diretora de Planejamento, Administração e Gerenciamento de Finanças – Flávia Cristina da Silva;
- Chefe do Setor de Arrecadação – Jucélia Aparecida da Silva Costa;
- Fiscal de Tributos – Janaina Lusia Silva;
- Departamento de Engenharia – Yan David Pimenta;
- Procurador Geral do Município – Gustavo Henrique Silva Arantes;
- Vereador – Rovilson Aparecido David;
- Vereadora – Simone Cristina Barbosa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 18 de fevereiro de 2025.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

“CERTIDÃO”
CERTIFICO que o Decreto nº 20/2025
de 18 / 02 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
18 / 02 / 25 à 27 / 02 / 25.
Itamogi, MG, 18 de fevereiro de 2025

Flávia Barusso G. da Silva
Controle Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG